



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS Nº 1118

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial (ASIPO) identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de chaveiro sob demanda. Atualmente, o TRE-MA enfrenta incidentes corriqueiros de perda, quebra e desgaste natural de chaves, bem como travamento de fechaduras de portas, armários, gaveteiros e veículos oficiais da frota do Tribunal, o que impacta negativamente na eficiência operacional das unidades, no cumprimento de prazos administrativos e na segurança orgânica das instalações. Em razão da natureza presencial e eventual dos atendimentos, a contratada deverá assegurar capacidade operacional bastante para cumprir os prazos fixados para a prestação dos serviços (SLA), a serem detalhados no Termo de Referência.

1.2. A presente contratação visa solucionar essa demanda administrativa, garantindo a continuidade do serviço, a segurança das instalações e a preservação do patrimônio público, em alinhamento com a missão institucional do Tribunal.

2 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

2.1. A referida contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão 2021-2026, contribuindo diretamente para o Objetivo Estratégico: **"Fortalecer a governança institucional"**.

2.2. A contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 desta instituição.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade descrita no item 1, a solução a ser contratada deve atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

Requisitos Incondicionais:

3.1. Requisitos Técnicos/Operacionais:

- A solução deve permitir a confecção de cópias de chaves e abertura/reparo de fechaduras com precisão mecânica, utilizando materiais de alta durabilidade e resistência ao desgaste. As cópias e confecções de chaves deverão utilizar matérias-primas de primeira qualidade em liga metálica de alta resistência, compatíveis com os perfis do padrão comercial do tipo YALE ou automotivas simples, garantindo perfeito encaixe, acabamento e durabilidade mecânica no acionamento dos cilindros das fechaduras instaladas nos imóveis corporativos, mobiliários e veículos oficiais do Tribunal.
- Capacidade operacional para atendimento presencial nos prazos de resposta (SLA) a serem fixados no Termo de Referência;
- Apresentação prévia da relação de profissionais prestadores de serviço para credenciamento junto à Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial (ASIPO), devendo os técnicos atuarem devidamente uniformizados e identificados por crachá civil e profissional nas dependências do TRE-MA.

3.2. Requisitos de Sustentabilidade:

Em cumprimento à Portaria TRE-MA nº 271/2022 e Portaria nº 1.306/2023, a solução deve apresentar destinação ambientalmente correta dos resíduos metálicos gerados na produção das chaves e uso de insumos de baixo impacto ambiental.

Requisitos Condicionais:

3.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação: Serão exigidos os seguintes requisitos das licitantes:

- Considerando o valor estimado e a baixa complexidade do serviço, **não será exigida documentação referente à capacidade técnica e qualificação econômico-financeira**, nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133/2021.

b) **Manutenção e Garantia:** Garantia legal mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do serviço/chave, contra defeitos de fabricação, falhas no acabamento ou incompatibilidade no acionamento do segredo mecânico. O fornecedor deverá realizar os ajustes necessários ou refazer integralmente a cópia/confecção sem qualquer custo adicional para o TRE-MA, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação pelo fiscal do contrato.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

4.1. A contratação de prestação de serviços de chaveiro sob demanda, é a alternativa viável e a mais vantajosa para a Administração. A execução direta do serviço é inviável, tendo em vista que, visto que o TRE-MA não dispõe de cargos de chaveiro em seu quadro funcional, tampouco possui o maquinário, equipamentos e insumos próprios necessários para a confecção de chaves e intervenção em fechaduras. Comparativamente a um modelo de contratação contínua com postos fixos de trabalho (que geraria ociosidade e custos desnecessários), a modelagem de prestação de serviços por demanda pontual garante a aplicação racional dos recursos públicos.

4.2. O levantamento de mercado demonstrou que o objeto pretendido é de natureza comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), sendo amplamente ofertado no mercado local, o que atesta a viabilidade de sua licitação por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se no art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, I, do Decreto nº 11.462/2023, visto que as demandas por confecção de chaves e aberturas emergenciais possuem caráter esporádico e imprevisível, não sendo possível determinar com exatidão o momento ou quantitativo exato de cada intervenção. Outrossim, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a validade da Ata de Registro de Preços de 1 (um) ano poderá ser prorrogada por igual período, comprovada a vantajosidade dos preços, conferindo maior economia processual. Por fim, registra-se que não foram identificadas atas de registro de preços vigentes em órgãos federais locais compatíveis para adesão imediata.

4.4. Com idêntica finalidade, o TRE MA já promoveu contratação com o mesmo propósito, obtendo-se o êxito esperado e objetivo cumprido. Todo esse processo pode ser aferido pelo SEI nº 0013395-22.2024.6.27.8000.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades baseou-se no histórico de consumo das últimas contratações realizadas por este Tribunal, visto que o quantitativo anual se mostrou plenamente aderente à realidade prática do órgão e não houve incremento de novos imóveis ou aumento atípico de demanda.

5.2. Em cumprimento ao art. 4º da Portaria TRE-MA nº 271/2022, a unidade demandante realizou a verificação prévia de estoque junto ao Almoxarifado e ao Setor de Patrimônio, restando confirmada a indisponibilidade de itens ociosos (como cilindros ou fechaduras) que pudessem mitigar ou suprir a presente demanda, justificando-se a necessidade integral de contratação dos serviços externos sob demanda.

5.3. Memória de Cálculo:

- a) **Item 1 (Cópia de chave metálica - tipo YALE):** Projeção de reposição e cópias adicionais calculada pela fórmula: 175 chaves operacionais atuais × 2 unidades/ano = 350 unidades.
- b) **Item 2 (Confecção de chave metálica a partir do cilindro/fechadura - sem chave matriz ou molde):** Estimativa baseada na média histórica de incidentes com fechaduras travadas ou sem chave, calculada pela fórmula: aproximadamente 5 eventos a cada 2 meses = 5x6 = 30 unidades.
- c) **Item 3 (Cópia de chave metálica de automóvel - sem codificação):** Projeção baseada na taxa de desgaste e perda de chaves veiculares comuns (não codificadas), estimada em 20% da frota total de veículos oficiais (45 carros oficiais × 0,2) = 09 unidades.

5.4. Tabela de Quantitativos:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Quantidade Estimada
1	Cópia de chave metálica tipo YALE	UND	350
2	Confecção de chave metálica a partir do cilindro/fechadura - sem chave matriz ou molde	UND	30
3	Cópia de chave metálica de automóvel (sem codificação)	UND	09

6 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços preliminar foi realizada de forma combinada, em conformidade com as diretrizes da Portaria TRE-MA nº 205/2023, utilizando as seguintes fontes de consulta: 03 (três) Contratações Similares de outros Órgãos da Administração Pública e pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores locais.

Contratações similares da Administração Pública - (ANEXO I).

A pesquisa foi realizada no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), no período de 01 a 09/08/2026. Priorizou-se, através de filtragem do sistema, as Unidades Federativas do Nordeste, além dos estados do Pará e do Tocantins - por serem vizinhos e retratarem realidades próximas às do estado do Maranhão. Inicialmente, a pesquisa se concentrou em Órgãos da esfera do Governo Federal, não obtendo êxito. Expandiu-se, então, para o âmbito dos Estados, também não logrando o sucesso almejado. Daí, surgiu a necessidade de inclusão do nível Municipal - para que obtivéssemos subsídios materiais suficientes para a concretização do feito. Dessa forma, foram trazidas para a presente modalidade de cotação, três contratações similares, realizadas com o prazo máximo de até 01(um) ano, feitas com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, com o Município de Barras/PI e com o Município de Porto Nacional/TO. As cópias integrais das Atas de Registro de Preços, dos Termos de Contrato ou Editais consultados no PNCP, também constam no Anexo I deste ETP. Tais documentos comprovam que as especificações do objeto dos órgãos consultados possuem características e condições de fornecimento semelhantes ao objeto a ser licitado pelo TRE MA.

Tipos de Cópias de Chave	Cópia de chave simples (R\$)	Confecção a partir do cilindro / fechadura (R\$)	Cópia de chave de automóvel (R\$)
Preço Médio Unitário (R\$)	11,68	46,00	47,26

Pesquisa Direta com 4 fornecedores locais (ANEXO II).

A pesquisa com fornecedores locais foi realizada no dia 04/08/2026, através de visitas presenciais e colhimento de cotações, junto a empresas especializadas, localizadas na região metropolitana de São Luís.

Foram obtidas quatro propostas, a saber:

- 1 XHAVEIRO XAVIER E CARIMBOS (CNPJ nº 32.111.699/0001-53), no valor total de R\$ 4.765,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais);
- 2 ELETRO CELL - ELETRO CHAVES (CNPJ nº 30.965.139/0001-30), no valor total de R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais);
- 3 ANA PAULA REGIS RIBEIRO (CNPJ nº 61.687.399/0001-63), no valor total de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais);
- 4 MAC CHAVEIRO (CNPJ nº 11.626.525/0001-53), no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

Empresas/ Tipos de serviço	Cópia de chave simples (R\$)	Confecção a partir do cilindro / fechadura (R\$)	Cópia de chave de automóvel (R\$)
XHAVEIRO XAVIER E CARIMBOS	9,50	30,00	60,00
ELETRO CELL - ELETRO CHAVES	10,00	25,00	70,00
ANA PAULA REGIS RIBEIRO	10,00	25,00	90,00
MAC CHAVEIRO	12,00	25,00	70,00

Média - fornecedores	10,38	26,25	72,50
----------------------	-------	-------	-------

A Média Final, considerando as 2 modalidades de cotações e os cálculos formulados pelo Mapa de Preços (ANEXO III), ficou dessa forma:

Itens	Cópia de chave simples (R\$)	Confecção a partir do cilindro / fechadura (R\$)	Cópia de chave de automóvel (R\$)
Médias	10,94	25,00	60,00

6.2. Os métodos estatísticos adotados foram: Média para o Item 1 - em que não houve exclusão de cotação alguma, por apresentar coeficiente de variação dentro dos parâmetros permitidos pela Portaria nº 205/2023 TRE MA ; Mediana para o Item 2 - Por conta da exclusão de 2 cotações consideradas excessivamente elevadas (as da Defensoria Pública do Tocantins e do Município de Barras/PI, ultrapassando o percentual permitido do coeficiente de variação de preços - estipulados pela mesma Portaria; e Mediana para o Item 3 - Por conta da exclusão de 1 cotação considerada excessivamente elevada (a da Empresa Ana Paula Regis Ribeiro, ultrapassando também o percentual permitido de coeficiente de variação de preços da Portaria supracitada. Ressalta-se que, nos preços médios unitários, já estão computadas todas as despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e gastos com deslocamento necessários à prestação dos serviços.

6.3. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 5.119,00 (cinco mil, cento e dezenove reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valores Unitários Estimados	Totais parciais	Total Estimado
1	Cópia de chave metálica - tipo YALE	350	R\$ 10,94	R\$ 3.829,00	R\$ 5.119,00
2	Confecção de chave metálica a partir do cilindro /fechadura - sem chave matriz ou molde	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	
3	Cópia de chave metálica de automóvel (sem codificação)	09	R\$ 60,00	R\$ 540,00	

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)

7.1. Em que pese a recomendação geral de parcelamento do objeto para ampliação da competitividade, a presente contratação **não será parcelada em lotes autônomos**, optando-se pela adjudicação global dos itens por meio de **Grupo Único (Lote Único)**, nos termos do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O agrupamento dos 3 (três) itens que compõem o objeto justifica-se plenamente pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

- a) **Economia de Escala e Redução de Custos de Gestão:** A centralização dos serviços em um único fornecedor contratado gera ganhos de escala e reduz significativamente os custos operacionais de gerenciamento, fiscalização e processamento de ordens de serviço por parte da unidade demandante (ASIPO).
- b) **Atratividade de Mercado e Mitigação de Licitação Deserta:** Por se tratar de uma contratação com quantitativos pulverizados e baixo valor financeiro estimado por item isolado, a divisão em lotes distintos ou a adjudicação por item individual reduziria drasticamente a margem de lucratividade das empresas, gerando manifesto desinteresse do mercado local e elevando o risco de o certame resultar em licitação deserta ou fracassada.
- c) **Unicidade e Similaridade do Objeto:** Os itens demandados correspondem a serviços similares de mesma natureza técnica corporativa (chaveiro). Licitá-los separadamente fragmentaria a execução de uma solução que necessita de unicidade de atendimento e pronta resposta, além de gerar retrabalho administrativo justificável para a Administração Pública.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de chaveiro e correlatos (compreendendo a confecção de cópias de chaves tipo YALE, confecção de chave a partir do cilindro/fechadura (sem chave-matriz/molde) e cópias de chaves de automóveis não codificadas), a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), prevendo-se a vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses.

8.2. A execução da solução dar-se-á de forma indireta e estritamente sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço pela Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial (ASIPO), observando-se os seguintes critérios logísticos e operacionais de atendimento:

- a) **Metodologia de Acionamento e Retirada:** As requisições respeitarão o limite máximo de até 30 (trinta)

itens por Ordem de Serviço (OS) para fins de controle de qualidade.

- b) **Prazos de Execução e Entrega:** Os itens deverão ser devolvidos confeccionados em até 2 (dois) dias úteis para Ordens de Serviço que contenham até 15 (quinze) chaves, e em até 3 (três) dias úteis para demandas que superem esse quantitativo.
- c) **Atendimento Presencial /Emergencial:** Para os serviços que exijam intervenção no local (abertura de portas, armários, cofres ou remoção de cilindros encravados), a contratada deverá enviar técnico à sede do Tribunal no prazo máximo de 4 (quatro) horas a contar do acionamento formal. O atendimento ocorrerá no horário de expediente (de segunda a quinta-feira, das 13h às 19h; e nas sextas-feiras, das 08h às 14, ressalvadas situações excepcionais de urgência devidamente justificadas.
- d) **Protocolo de Segurança Orgânica:** Exigência de cadastro prévio na ASIPO com cópia de RG, CPF e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do profissional designado pela contratada para atendimento presencial, devendo apresentar-se obrigatoriamente uniformizado e ostentando crachá de identificação/profissional, mantendo-se em tempo integral sob acompanhamento presencial de servidor da ASIPO ou da unidade requisitante durante a permanência nos prédios do Tribunal.

8.3. O rito de recebimento ocorrerá de forma integrada, conforme disposto no art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Recebimento provisório** - Competirá à ASIPO, no ato da entrega das chaves ou da conclusão do serviço presencial, mediante protocolo de conferência quantitativa dos itens declarados na OS;
- b) **Recebimento definitivo** - Caberá diretamente às unidades administrativas requisitantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a testagem prática da exatidão e do perfeito funcionamento mecânico das cópias fornecidas.

Constatados vícios ou falhas, a contratada será notificada para reexecutar o serviço ou refazer a chave no prazo impreritável de 1 (um) dia útil, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vigentes de bens ou serviços que impactem ou das quais dependa diretamente a execução técnica da presente solução.

9.2. A contratação dos serviços de chaveiro possui total autonomia operacional e administrativa, não necessitando de fornecimento concomitante, prévio ou paralelo de outro objeto para que a Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial (ASIPO) alcance os resultados pretendidos. Os registros de contratações anteriores correlatas ao mesmo nicho de mercado (como os trâmites do processo SEI nº 0013395-22.2024.6.27.8000) possuem natureza meramente histórica de precedência administrativa, não configurando interdependência técnica com o objeto deste estudo.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. A execução dos serviços comuns de chaveiro gera baixo impacto ambiental, concentrado primordialmente na **geração de resíduos sólidos urbanos e industriais**, tais como limalhas de metal, chaves inservíveis ou danificadas, e resíduos plásticos provenientes de embalagens ou cabos plásticos de chaves automotivas.

10.2. Como medida mitigadora, em estrito cumprimento à Portaria TRE-MA nº 271/2022, à Portaria TRE-MA nº 1.306/2023 e à Política de Logística Sustentável deste Tribunal, a empresa contratada deverá adotar procedimentos racionais de descarte, assegurando a não geração, a redução, a reciclagem e o tratamento adequado dos resíduos gerados. Caberá à contratada recolher todas as sobras de materiais resultantes das intervenções mecânicas em fechaduras e da confecção de cópias, promovendo a destinação ambientalmente adequada de tais rejeitos junto a cooperativas ou empresas de reciclagem licenciadas, mitigando qualquer risco de contaminação do solo ou descarte em lixo comum.

10.3. **Ações Afirmativas e Sustentabilidade Social (Decreto nº 11.430/2023):**

- a) **Reserva de Vagas para Vítimas de Violência Doméstica:** Declarada **INAPLICÁVEL**. Nos termos do Decreto Federal nº 11.430/2023, a reserva de vagas (8%) é obrigatória para contratações com 25 (vinte e cinco) ou mais colaboradores em regime de execução indireta com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO). Como a presente solução técnica consiste em prestação de serviços comuns sob demanda, pagos por unidade executada e sem disponibilização fixa de postos de trabalho dedicados nas dependências do Tribunal, a natureza da execução contratual inviabiliza materialmente a aplicação da referida cota social.
- b) **Equidade de Gênero:** O futuro instrumento convocatório preverá regras gerais de incentivo e ampla participação de mercado de forma isonômica, coibindo práticas discriminatórias.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a execução regular da solução, a Administração busca alcançar os seguintes benefícios e resultados diretos:

- a) **Atendimento Integral das Demandas Internas (Eficácia):** Garantir o atendimento contínuo, ágil e eficiente de todas as requisições de serviços de chaveiro originadas pelas diversas unidades administrativas e judiciais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, mantendo a meta de cumprimento de **100% das Ordens de Serviço** dentro dos prazos de entrega estipulados (3 dias úteis para confecção em loja e 4 horas para chamados presenciais de urgência).
- b) **Preservação e Proteção do Patrimônio Público (Eficiência/Economicidade):** Assegurar a integridade e a adequada conservação dos bens móveis e imóveis da instituição, mediante a confecção e a pronta reposição de chaves para portas, gaveteiros, armários e automóveis oficiais, evitando o travamento definitivo ou o comprometimento físico de estruturas e fechaduras.
- c) **Segurança Institucional e Controle de Acesso:** Manter as condições essenciais de segurança orgânica e

a necessária proteção de documentos oficiais e áreas restritas, restabelecendo prontamente o controle de acesso nos ambientes de trabalho deste Regional em casos de perda, quebra ou desgaste mecânico natural de chaves.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. Não há providências prévias específicas ou medidas preparatórias excepcionais a serem adotadas por este Tribunal além dos trâmites administrativos ordinários e dos ritos regulamentares necessários para a instrução e a realização do procedimento licitatório.

12.2. Conforme levantamento técnico e logístico realizado pela Assistência de Segurança Institucional e Polícia Judicial (ASIPO), a execução dos serviços comuns de chaveiro sob demanda não exige qualquer tipo de adequação física ou alteração estrutural nos ambientes do órgão, reformas de layout, aquisição de mobiliários auxiliares ou capacitações extraordinárias de servidores antes do início da vigência da futura Ata de Registro de Preços, mostrando-se a estrutura atual plenamente apta a receber a solução.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos estudos, levantamentos e análises preliminares realizados, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de chaveiro e correlatos sob demanda é **TÉCNICA E ECONOMICAMENTE VIÁVEL**, mostrando-se plenamente conveniente e oportuna para a Administração Pública.

13.2. A viabilidade técnica e a vantajosidade da solução restaram amplamente demonstradas pelos seguintes fatores determinantes:

- a) Atendimento Direto à Necessidade:** Responde com precisão às demandas operacionais e de segurança orgânica do Tribunal (Tópico 1);
- b) Alinhamento Estratégico:** Possui previsão no Plano de Contratações Anual (PCA 2026) e convergência com as diretrizes de governança do TRE-MA (Tópico 2);
- c) Competitividade e Razoados Parâmetros Financeiros:** O mercado local atende plenamente à exigência de localização geográfica (Grande Ilha) e apresenta preços referenciais condizentes com os praticados no âmbito do Poder Judiciário (Tópicos 4 e 6);
- d) Sustentabilidade e Mitigação de Riscos:** Incorpora diretrizes ambientais de destinação correta de rejeitos metálicos (Tópico 10) e conta com ações preventivas para controle de acesso e segurança física (Mapa de Riscos);
- e) Prontidão Institucional:** Não exige investimentos prévios em obras, adequações físicas de layout ou aquisição de infraestrutura por parte da Administração (Tópico 12).

14 - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO

Marcelo Henrique de Amorim Mendonça

ASIPO

Matrícula: 30990361

Raimundo Nonato Cardoso

ASIPO

Matrícula: 309992

São Luís, 29 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO HENRIQUE DE AMORIM MENDONÇA, Técnico Judiciário**, em 10/09/2026, às 12:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2873166** e o código CRC **ECA8A2E3**.

0005586-10.2026.6.27.8000	2873166v2
---------------------------	-----------